



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
Pregão Eletrônico nº 8/2022

Aos doze dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas do Pregão Eletrônico nº 8/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 09 de dezembro de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Empresa: SALVI E LOPES E CIA LTDA - 33294					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
5	50,00	UN	CURATIVO POS MEDICAÇÃO	42,06000	2.103,00
28	100,00	UN	Sonda Uretral nº16	1,24000	124,00
34	40,00	UN	TUBO DE LATEX 204 15 METROS	69,99000	2.799,60
40	100,00	UN	Polifix	1,79000	179,00
44	200,00	UN	CLOREXIDINA ACUOSA FRASCO COM 100ML	2,99000	598,00
50	10,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 25MM X 100M	334,89000	3.348,90
52	40,00	UN	SONDA NASOGASTRICA COM MANDRIL Nº 12 ADULTO	11,95000	478,00
56	80,00	UN	PVPI FRASCO COM 10ML	8,91000	712,80
60	5,00	UN	FIXADOR DE CELULA FRASCO	12,90000	64,50
63	10,00	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26.0X76.0MM CX COM 50 UN	10,45000	104,50
64	20,00	UN	TUBO DE COLETA 4ML COM EDTA	2,27000	45,40
65	10,00	UN	ATADURA RAYON	9,99000	99,90
70	17.000,00	UN	Lanceta para HGT	0,11000	1.870,00
74	1.000,00	UN	TESTE DE GRAVIDEZ ALTA SENSIBILIDADE	0,85000	850,00
84	20,00	UN	Pinca anatômica sem dente reta 14cm	15,84000	316,80
96	20,00	UN	Dreno de Penrose nº 2	3,89000	77,80



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
97	20,00	UN	Dreno de Penrose ° 3	4,83000	96,60
111	100,00	UN	PVPI AQUOSO 1% TÓPICO 100ML	4,59000	459,00
134	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No 6,5 . C/BALÃO	6,93000	34,65
135	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,5 . COM BALÃO	7,16000	35,80
137	100,00	UN	Dosador oral 10ml	1,09000	109,00
140	300,00	UN	Campo Cirúrgico TNT 1mx1m	9,88000	2.964,00
145	50,00	UN	sonda uretral n°14	1,53000	76,50
146	50,00	UN	SONDA URETRAL N° 12	1,23000	61,50
147	30,00	UN	Sonda Foley 2 vias n.20	5,47000	164,10
148	100,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18	3,32000	332,00
149	50,00	UN	Sonda Foley 2 vias no16	3,83000	191,50
150	30,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12	5,94000	178,20
151	50,00	UN	Sonda nasogástrica longa n.14	2,13000	106,50
152	50,00	UN	Sonda nasogastrica longa n16	2,13000	106,50
153	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,0 . C/BALÃO	7,51000	37,55
154	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,0 . C/BALÃO	7,92000	39,60
155	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,5 . C/BALÃO	7,51000	37,55
156	50,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	1,62000	81,00
157	50,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	1,32000	66,00
158	50,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°8	1,57000	78,50
159	50,00	UN	SONDA NASO LONGA N°20	2,81000	140,50
160	50,00	UN	SONDA URETRAL N° 4	1,90000	95,00
162	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N°3	7,13000	35,65
163	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,5	7,57000	37,85
164	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,5	7,57000	37,85
165	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N°5	12,93000	64,65
166	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N°6	9,69000	48,45
167	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N°9	7,30000	36,50
169	100,00	UN	UROKIT-BOLSA	14,45000	1.445,00
170	50,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	1,44000	72,00
172	60,00	UN	FITA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO	10,69000	641,40
173	100,00	UN	TALA METALICA	1,35000	135,00
176	36,00	UN	hipoclorito de sodio 1%	9,04000	325,44
179	20,00	UN	EXTENSÃO P/ OXIGÊNIO 16FR 200CM	5,22000	104,40
Total dos Produtos					22.247,94

5.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o quinto dia de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG dos itens, com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:00hs às 13:00hs (enquanto persistir o horário único implantado na Administração), e após o término do horário único, das 07:45hs às 11:45hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico nº 8/2022, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

10.2 Para efetivo pagamento das notas fiscais, as mesmas deverão apresentar a assinatura do Secretário(a) responsável pelo pedido, e identificadas como o número do processo licitatório e o número do contrato/ata a que se refere.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto houver pendências de troca, devolução ou não aceite de parte ou total do pedido.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada: San Camilo Hospitalar Eireli, devidamente identificada, e duas testemunhas.

Saldanha Marinho, 12 de Dezembro de 2022.

Órgão Gerenciador

Testemunhas:

Salvi e Lopes e Cia Ltda